

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 2/POAT/2015

EIXO I - Coordenação, Gestão, Monitorização e Auditoria (FEDER)

PROGRAMA OPERACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2020

de 2015

1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR

O Presente convite enquadra-se no Eixo 1 – Coordenação, Gestão, Monitorização e Auditoria do Programa Operacional Assistência Técnica (POAT 2020).

O POAT 2014-2020 tem como objectivo, assegurar o apoio instrumental necessário ao desenvolvimento da estratégia global definida para o sistema de gestão e controlo do PT 2020, propiciando as condições adequadas ao seu lançamento e execução eficiente. O Sistema de Incentivos ao Investimento nas Empresas no âmbito do PT 2020 traduz-se em apoios transversais aos vários PO Regionais e ao PO Competitividade e Internacionalização, sendo-lhe, desta forma, aplicável regras uniformes no âmbito dos diferentes PO.

Em particular no que se refere ao sistema apoiado no âmbito da Tipologia de Investimento de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico os procedimentos comuns definidos permitem que a sua operacionalização garanta a harmonização de critérios de qualidade gerais à globalidade dos projetos, e nessa medida determinam que a sua avaliação, independentemente dos PO onde sejam apoiados, seja sustentada por pareceres de peritos independentes

A gestão e operacionalização deste modelo, no âmbito da tipologia de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico é transversal aos diferentes PO, determinando que a avaliação das candidaturas, a qual inclui a avaliação técnico científica da componente de mérito científico e tecnológico, até à fase da sua decisão favorável ou desfavorável de apoio, seja instruída com pareceres técnico-científicos especializados de peritos independentes, incluindo, quando necessário a intervenção de painéis de avaliação técnico-científicos.

As competências para o desenvolvimento das actividades necessárias à intervenção dos peritos na fase de análise das candidaturas no âmbito da Tipologia de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico dos diferentes Programas Operacionais estão cometidas a diferentes organismos intermédios aprovados no âmbito da Comissão Interministerial de Coordenação do PT 2020 (CIC).

A intervenção dos organismos intermédios é associada a diferentes tipologias de investimento em função das atribuições orgânicas de cada instituição/ Organismo Intermédio, encontrando-se reflectida nos Regulamentos específicos da Competitividade e nos contratos de delegação de competências que os diferentes PO celebram com os diferentes Organismos Intermédios.

O presente convite destina-se a apoiar o exercício das competências dos organismos intermédios relativas às actividades de emissão de pareceres técnico-científicos de peritos independentes incluindo, quando necessário a intervenção de painéis de avaliação, na fase de análise da candidatura até à tomada de decisão, no âmbito da tipologia de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico do Sistema de incentivos às Empresas apoiada nos PO Regionais e da Competitividade e Internacionalização.

2. OPERAÇÕES

As operações a apoiar consistem nas actividades necessárias à intervenção dos peritos independentes na fase de análise da candidatura até à tomada de decisão, no âmbito das seguintes tipologias de projetos previstas no Regulamento Especifico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, aprovado pela Portaria n. 57-A/2015, de 27 de Fevereiro, no que respeita a avisos de concurso com data de início e fim em 2015:

- Projectos I&D empresas promovidos em co-promoção a que corresponde o Aviso de Abertura de Candidaturas N.º 08/SI/2015 - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Projetos em Co-promoção
- Projetos Demonstradores promovidos em copromoção a que corresponde o Aviso de Abertura de Candidaturas N.º 09/SI/2015 - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Projetos Demonstradores em co promoção.
- Projetos Demonstradores Individuais a que corresponde o Aviso de Abertura de candidaturas n.º 10/SI/2015 - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Projetos Demonstradores Individuais.
- Projectos I&D Empresas Projetos Individuais a que corresponde o Aviso de Abertura de Candidaturas N.º 16/SI/2015 - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Projetos Individuais.
- Núcleos de I&D a que corresponde o Aviso de Abertura de Candidaturas N.º 26/SI/2015- Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Núcleos de I&D - Projetos Individuais

3. BENEFICIÁRIOS

O presente convite para apresentação de candidatura é destinado aos seguintes Organismos Intermédios que exercem as suas competências no âmbito das tipologias de projeto descritas no ponto 2, (previstas no do sistema de Incentivos às empresas), de acordo com o aprovado no âmbito da Comissão Interministerial de Coordenação do PT 2020 (CIC):

- Agência Nacional de Inovação, SA (ANI)
- Agência para a Competitividade e Inovação I.P. (IAPMEI)

4. ÁREAS/TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO DO POAT

As operações a apoiar no âmbito do presente Convite são enquadráveis na área/tipologia de intervenção:

- Funcionamento de Sistemas e Estruturas de Coordenação, Gestão e Monitorização

5. CANDIDATURAS

No âmbito do presente aviso será apresentada uma candidatura autónoma por cada Organismo Intermédio.

Ao abrigo do presente convite, cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura.

6. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE CO FINANCIAMENTO

6.1 Dotação indicativa

A dotação máxima de FEDER a alocar ao presente aviso é de 430.000,00€

6.2. A taxa de co financiamento máxima a aplicar é de 82,21%.

7. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito da Área/ tipologia de intervenção definida no ponto 4 são elegíveis, as seguintes acções:

- Emissão de Pareceres de avaliação técnico-científica por peritos independentes

8. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis as intervenções realizadas em todas as regiões NUTS II do Continente.

9. FORMA DE APOIO

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

10. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS A COFINANCIAR

10.1. Elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá que:

- a) Assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.
- b) Encontrar-se designado enquanto organismo intermédio para exercer as competências no âmbito das tipologias de projeto previstas no ponto 2 do presente Convite.

10.2. Elegibilidade da operação

A operação candidata, no âmbito do presente convite, tem que:

- a) Enquadrar-se na Área/ tipologia de intervenção prevista no ponto 4 do presente aviso.
- b) Visar a prossecução do objetivo específico 1.1. - *Garantir o funcionamento eficiente dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação* - e respectivos resultados que se pretendem alcançar com o apoio da União, previstos no Eixo prioritário 1 do POAT.
- c) Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- d) Dispor de toda a informação exigida para a instrução da candidatura.

10.3. Elegibilidade das despesas

Em conformidade com o artigo 65.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, e sem prejuízo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as, as seguintes despesas incorridas pelos beneficiários desde março de 2015 correspondente à data de publicação do primeiro aviso previsto no ponto 2, quando realizadas pelo beneficiário para prossecução dos objectivos associados às tipologias de intervenção e ações elegíveis previstas no presente anúncio:

- a) Pareceres técnico-científicos;
- b) Despesas relacionadas com deslocações e estadas efectuadas pelos peritos desde que necessárias à concretização da actividade prevista no ponto 7.

Em termos temporais, são elegíveis as despesas realizadas pelo beneficiário no período compreendido entre março de 2015 até 30 de Junho de 2016.

10.4. Não são consideradas elegíveis

As despesas previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nem quaisquer outras para além das previstas no ponto anterior.

11. PAGAMENTOS

No âmbito do presente Aviso os pagamentos são efectuados de acordo com o regime previsto nos artigos 71.º do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 12/09 e 25.º do Decreto-Lei 159/2014, de 27/10, na parte referente ao FEDER.

De acordo com o disposto de forma conjugada na alínea c), do n.º 4 do artigo 25.º, no n.º 7 do art.º 16 do Decreto-Lei 159/2014, de 27/10, e no art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro, no âmbito do presente convite, são definidas as seguintes regras específicas e complementares no que se refere aos pagamentos:

- a) Pagamentos a título de adiantamento específico numa base regular de acordo com as necessidades demonstradas, desde que solicitado de forma expressa pela entidade beneficiária, não ultrapassando, em cada momento, 30% do financiamento aprovado na respetiva operação.
- b) A modalidade de adiantamento contra factura prevista na alínea b) n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei 159/2014, de 27/10 é cumulável com o adiantamento específico referido na alínea a) não podendo no seu conjunto ultrapassar 35% do financiamento aprovado.
- c) Conforme disposto na alínea c) n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei 159/2014, de 27/10, na modalidade de adiantamento previsto na alínea anterior o beneficiário fica obrigado a apresentar os documentos comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do pagamento do adiantamento ao beneficiário.
- d) O adiantamento previsto na alínea a) deve ser regularizado até à apresentação do pedido de saldo ou em momento anterior de acordo com prazo a fixar no contrato de financiamento.

12. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas decorre entre o dia 11 de dezembro de 2015 e o dia 18 de dezembro de 2015.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão do Portugal 2020, através de formulário electrónico, e instruídas de acordo com as disposições previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014,

de 27 de outubro e nos termos definidos no presente aviso.
<https://www.portugal2020.pt/Portal2020>

O beneficiário deverá obter previamente o seu registo e autenticação junto do Balcão Portugal 2020.

13.1. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os documentos seguidamente indicados:

13.1.1. Documentos Relativos ao Beneficiário:

- a) Declaração de cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal;
- b) Autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal.
- e) Declaração relativa ao enquadramento da entidade no regime de IVA;

13.2. Documentos Relativos à Operação:

Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:

- a) Descrição e caracterização das intervenções/ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento na tipologia de intervenção prevista no ponto 4 do presente Aviso;
- b) Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do Objetivo Específico 1.1. do POAT em que se enquadra o presente Aviso;
- c) Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das ações previstas na operação;
- d) Caracterização técnica e uma fundamentação dos recursos financeiros e do calendário de realização física e financeira das intervenções previstas na operação
- e) Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
- f) Identificação das fontes de financiamento previstas para a contrapartida nacional necessária à realização da operação;
- g) Indicadores a afectar no âmbito da presente operação

14. PROCESSO DE DECISÃO

O processo de decisão das candidaturas integra três fases:

- i) Análise de admissibilidade através da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, a realizar pela Autoridade de Gestão, em conformidade com o texto do Programa;
- ii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POAT 2020;
- iii) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

15. METODOLOGIA DE SELEÇÃO

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de números inteiros de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração média e 1 uma valoração Reduzida. Para o efeito aplica-se a cada critério de seleção a ponderação constante do quadro infra.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais, não sendo elegíveis as operações com uma média ponderada inferior a 3 pontos.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A seleção dos apoios a conceder tem por base os critérios de seleção aprovados no Comité de Acompanhamento do POAT, consubstanciados nos subcritérios e respetiva ponderação constante na grelha de avaliação (Anexo I).

17. INDICADORES DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR

As operações desenvolvidas pelas entidades beneficiárias contribuem, nomeadamente para os seguintes indicadores de realização:

- Número de pareceres emitidos por peritos independentes.

Neste quadro a quantificação dos indicadores será efectuada em sede de candidatura sendo objecto de contratualização.

18. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do POAT 2020.

19. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A Autoridade de Gestão do POAT pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos adicionais, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos pelo beneficiário, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

20. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de outubro.

O prazo referido suspende-se, por período a definir pela Autoridade de Gestão que não pode ser superior a 10 dias, quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

21. CONTACTO

Estrutura de Missão POAT 2020

Rua Barata Salgueiro n. 37-5.º andar

1250-042 Lisboa

Telefone: 21 8814000/ 21 8801158

Presidente da Comissão Diretiva do PO Assistência Técnica 2020	António Dieb
---	--------------

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS - FUNCIONAMENTO

Critérios de Seleção	Tipo Critério	Valoração	Ponderadores
<p>Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário:</p> <p>a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário; b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos, ao nível do Eixo Prioritário.</p>	comum	5 - Elevada	30%
<p>Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos:</p> <p>a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das actividades de gestão; b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão;</p>	comum	3 - Média 1- Reduzida	25%
<p>Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade:</p> <p>a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta; b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta; c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.</p>	comum		45%